

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

LEANDRO MÁRCIO PUTON, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional, com tanque de tinta, conexão USB, Wireless, Wifi, direct, integrado, Bivolt, colorida, conforme termo de referência anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

10.01.08.244.0141.2303 – Aplicação de recurso Federais-Portaria 378/2020

4490.52.45 – Equipamentos de TIC-Impressoras

JUSTIFICATIVA: Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional, para a confecção de materiais a serem utilizados em atividades voltadas e em face da pandemia.

A Secretaria de Assistência Social, isolada e em conjunto com demais secretarias, setores, grupos e entidades, tem desenvolvido uma série de atividades com seus grupos.

Em tempos de normalidade as atividades eram aquelas já conhecidas. Contudo em épocas de pandemia estas tiveram que ser reinventadas, e se tratam de atividades que acabam sendo realizadas de modo individual por cada um dos participantes dos grupos.

Neste sentido estas atividades devem ser ainda mais atrativas e autoexplicativas, aí que entra necessidade de se ter uma impressora potente, com boa resolução e com impressão colorida.

Esta impressora será utilizada para atividades com grupos diversos, tanto para atividades próprias dos grupos como atividades e informações específicas voltadas ao enfrentamento da pandemia pelo Covid 19.

Se trata de um importante instrumento para possibilitar o desenvolvimento de atividades com grupos em tempos de pandemia, sem comprometer a qualidade destes e o repasse de informações úteis, importantes e necessárias voltadas a prevenção e enfrentamento da pandemia.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pela Secretaria de Assistência Social, de equipamento a ser utilizado no enfrentamento ao Covid 19.

O Município de Gaurama está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo corona vírus Covid-19.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19.

Garantir o isolamento social tem sido uma importante, fundamental ferramenta no combate a pandemia.

Conseguir realizar atividades, cada um em sua residência, que consigam prender a atenção dos participantes, com certeza irá contribuir para a ocupação do tempo destes em suas residências, tornando o isolamento social menos dificultoso para estas pessoas.

Materiais de melhor qualidade e agradáveis visualmente terão este papel.

A pandemia tem, a nível regional cada vez mais aumentado o número de vítimas, o que faz com que tenhamos ainda mais redobrado os cuidados que já se vinha tendo, aumentando de sobremaneira a preocupação com a pandemia.

O Município, como mais uma medida de enfrentamento e proteção, e dando sequencia ao já adotado, busca adquirir agora uma impressora de maior qualidade, capacidade e colorida, para a confecção de tarefas, atividades para os grupos realizarem em suas residências, o que irá contribuir para manter o isolamento social.

Trata-se de equipamento útil no enfrentamento a pandemia, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, para uso pela secretaria, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui na aquisição de uma impressora multifuncional colorida.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição deste equipamento, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Gaurama-RS, 18 de setembro de 2020.

Leandro Márcio Puton
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional, com tanque de tinta, conexão USB, Wireless, Wifi, direct, integrado, Bivolt, colorida para uso em atividades e ações de enfrentamento à pandemia pelo novo coronavírus.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, isolada e em conjunto com demais secretarias, setores, grupos e entidades, tem desenvolvido uma série de atividades com seus grupos.

Em tempos de normalidade as atividades eram aquelas já conhecidas. Contudo em épocas de pandemia estas tiveram que ser reinventadas, e se tratam de atividades que acabam sendo realizadas de modo individual por cada um dos participantes dos grupos, devendo serem ainda mais atrativas e autoexplicativas, aí que entra necessidade de se ter uma impressora potente, com boa resolução e com impressão colorida.

Esta impressora será utilizada para atividades com grupos diversos, tanto para atividades próprias dos grupos como atividades e informações específicas voltadas ao enfrentamento da pandemia pelo Covid 19.

Se trata de um importante instrumento para possibilitar o desenvolvimento de atividades com grupos em tempos de pandemia, sem comprometer a qualidade destes e o repasse de informações úteis, importantes e necessárias voltadas a prevenção e enfrentamento da pandemia.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19.

Garantir o isolamento social tem sido uma importante, fundamental ferramenta no combate a pandemia. Conseguir realizar atividades, cada um em sua residência, que consigam prender a atenção dos participantes, com certeza irá contribuir para a ocupação do tempo destes em suas residências, tornando o isolamento social menos difícil para estas pessoas.

Não bastasse, o envio de informações de higiene, limpeza e de prevenção ao covid 19, de um modo que seja fácil e agradável de ler, por certo irá também contribuir com o enfrentamento à pandemia.

Desnecessário referir a importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde e segurança das pessoas.

A aquisição destes materiais não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida.

Os materiais deverão observar as regras de produção e comercialização que lhe são aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional, com tanque de tinta, conexão USB, Wireless, Wifi, direct, integrado, Bivolt, colorida.

4. ENTREGA E GARANTIA

4.1 A impressora deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra, objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido.

5. VALOR E PAGAMENTO

5.1 O equipamento, pelo menor orçamento obtido, possui o valor de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).

5.2. O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a entrega da impressora e da respectiva Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.

6.2 – A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.

6.4 – Substituir o equipamento considerado em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o uso.

6.5 – Responsabilizar-se pelo fornecimento do equipamento nas condições e quantidades indicadas.

6.6 - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estipulados.

6.7 – Entregar a impressora devidamente acondicionada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar toda e qualquer material que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

7.2 - Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega dos materiais.

7.3 - Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - Todos os custos envolvidos com o fornecimento da impressora, são de responsabilidade da(s) Contratada(s).

8.2 – Os preços são aqueles obtidos através de cotação de preços.

8.3 – A despesa com a aquisição da impressora correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
10.01.08.244.0141.2303 – Aplicação de recurso Federais-Portaria 378/2020
4490.52.45 – Equipamentos de TIC - Impressoras

Gaurama-RS, 18 de setembro de 2020.

Genorci Maria Omizzolo
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação